



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



1 - PEDIDO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pedido nº: 12
De: Superintendência do IPRES
Data: 04/06/2024.

OBJETO: Requer a aquisição de hospedagem para participação de 04 (quatro) servidores do IPRES no 22º Congresso Previdenciário da Apeprev, a se realizar nas datas de 14 a 16 de agosto de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

JUSTIFICATIVA: Para assegurar a necessária participação dos servidores do IPRES no referido evento, garantindo os objetivos do Pró-Gestão de educação previdenciária continuada.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 04/06/2024.


Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente

3 - QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 20 (vinte) dias e possui prioridade alta.


Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente

- Criar email
- E-mail
- Contatos
- Calendário
- Configuraç...
- Modo esc...
- Tema clás...
- Sobre
- Sair

RESERVA PIETRO ANGELO HOTEL

De reservas2@pietroangelohotel.com.br em 04.06.2024 16:17

✉ Detalhes 📎 Cabeçalhos ☰ Texto simples

Boa tarde

Agradecemos a preferência em sua escolha.
Quanto a sua pré-reserva Nº 72630, abaixo enviamos os dados e prazo para confirmação:

PIETRO ANGELO HOTELwww.pietroangelohotel.com.br

Hóspede –INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Entrada dia 13/08/2024 a partir das 14h00

Saída dia 16/08/2024 até as 11h00

04 Apartamentos Single Luxo= R\$ 240,00

*Valor por apartamento, por dia.

*Diárias incluem café da manhã e internet sem fio.

Estacionamento: R\$ 15,00 por diária e por veículo.

Forma de Pagamento:

Favor efetuar o pagamento referente à 1ª diária e nos enviar o comprovante de depósito ou autorização de débito até as 18h00 do dia 05/06/2024, ou a reserva será cancelada automaticamente.

O saldo restante poderá ser pago direto no Hotel no check-in.

Cartão de Crédito:

Geramos link de pagamento no cartão de crédito, sendo possível parcelar em até 06 x sendo parcelamento mínimo de R\$ 100,00

Depósito Bancário:

Efetuar o depósito referente à 1ª diária de cada apartamento (R\$960,00) e nos enviar o comprovante de depósito até a data informada acima.

Dados Bancários, favor depositar:

SANTANDER**AGENCIA 0673****CONTA CORRENTE 000130047007****GPA ADMINISTRADORA HOTELEIRA****CHAVE PIX****CNPJ/ CHAVE PIX: 13.274.613/0001-69****GPA ADMINISTRADORA HOTELEIRA LTDA**

*** Enviar o Comprovante de Depósito ou a Autorização de débito via e-mail ou WhatsApp +55 (45) 99978-0218 até o dia (xxxxx). Caso não seja enviado dentro do prazo, a pré-reserva é cancelada. ***

Aguardamos a sua confirmação por e-mail das informações passadas, caso queira alterar algo, por favor, entrar em contato.

Observações e Condições gerais:

- Crianças: 01 criança até 06 (seis) anos é cortesia, acompanhada no mesmo apartamento, de 02 (dois) adultos pagantes, onde a criança cortesia será acomodada no uso das camas existentes. Maiores de 06 (seis) anos pagam valor integral.
- Café da manhã servido das 06h30 até as 10h00
- Não aceitamos pagamento com cheque (PROCON 0800 451512).
- Valor de diária net, não comissionada.
- Internet Wi-Fi (sem fio) em todo o hotel, sem custo.
- Estacionamento com custo adicional de: R\$ 15,00 por diária e por veículo.
- O hotel não permite animais de estimação.
- Apartamentos não fumantes.

Importante:

Visamos, com nossas políticas, manter o padrão de qualidade no atendimento, sem danos para ambos os lados.

Hospedagem:

Nossos preços estão estabelecidos de acordo com o período de utilização e a quantidade de ocupantes em nossos quartos. As diárias iniciam-se a partir das 14h e finaliza-se às 11h. Para permanecer na área do Hotel após o término do período contratado informe-se com a recepção sobre a disponibilidade.

Desistência após a entrada:

A desistência da reserva na chegada, após o Check IN, e também, a saída antecipada por qualquer motivo NÃO GARANTEM QUALQUER TIPO DE RESTITUIÇÃO, REEMBOLSO EM DINHEIRO OU CRÉDITO EM NOVAS DIÁRIAS, acarretando a perda total da quantia paga pelo pacote ou diária.

Visitas e convidados:

Respeitando a privacidade dos demais hóspedes e a segurança do Hotel, visitas e convidados só serão permitidos com a devida autorização na recepção do Hotel. Mediante cobrança.

Informações complementares:

Uma criança até 06 anos não paga, desde que compartilhe a mesma cama dos pais. Crianças maiores de 06 anos é cobrada como adulto.

Comunicado:**AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Art. 82 C/C Art. 250 da Lei Federal 8.069/90 (ECA)**

Os jovens menores de 18 anos para fazer check in em qualquer meio de hospedagem no Brasil precisam estar acompanhados por um dos pais, sendo obrigatória a apresentação do documento com foto, caso contrário deverá ter um adulto responsável portando uma Autorização de Hospedagem com assinatura reconhecida em cartório.

*** No caso de não apresentação da autorização e documento com foto a hospedagem do menor será negada!***



240,00 x 3 = 720,00
R\$ 4 pessoas = 2.880,00



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.274.613/0001-69 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 17/02/2011			
NOME EMPRESARIAL GPA ADMINISTRADORA HOTELEIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIETRO ANGELO HOTEL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALMIRANTE BARROSO		NÚMERO 1864	COMPLEMENTO *****
CEP 851-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PIETROANGELOHOTEL.COM.BR		TELEFONE (45) 3521-8300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/06/2024 às 13:52:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

- ✕
- ✉ Criar email
- ✉ Email
- 👤 Contatos
- 📅 Calendário
- ⚙️ Configuraç...
- 🌙 Modo esc...
- 📺 Tema clás...
- ❓ Sobre
- 🔌 Sair

Cotação

De **Reservas** em 04.06.2024 15:51
 Detalhes Cabeçalhos Texto simples



Para proteger sua privacidade recursos remotos foram bloqueados. **Permitir**

Segue cotação conforme solicitado.

PERÍODO: 13/08 A 16/08

Diária Single Superior (1 pessoa): R\$ 338,20 + 5%ISS = R\$ 1065,33 Reais

- Forma de pagamento: Direto hotel, antecipado via depósito/pix ou cartão de crédito (parcelamos em até 6x com parcelas mínimas de R\$ 100,00)

✓ Criança até 8 anos cortesia dormindo na mesma cama que os pais (apenas uma gratuidade);

✓ Diária inclui café da manhã;

✓ Estacionamento R\$ 28,00 por dia, por veículo;

✓ Check-in a partir às 14h e check-out até às 12h.

Valor válido por 24h a partir do envio, não garante disponibilidade

⚠️ Não contém vírus. www.avg.com

$$3 \times 355,11 = 1.065,33$$

Total 4 pessoas

4.261,32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.768.943/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/06/1970
NOME EMPRESARIAL HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUAU LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.2-00 - Agências de viagens 73.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAS CATARATAS	NÚMERO 2345	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.853-000	BAIRRO/DISTRITO PARTE NORTE DO PATRIMONIO MUNICIPAL	MUNICÍPIO FOZ DO IGUAU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA.CONTABIL@BOURBON.COM.BR		TELEFONE (45) 3027-1112	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/06/2024 às 13:49:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Resumo da Reserva



***** WISH FOZ DO IGUAÇU		
Check-in	Check-out	Noites
Ter, 13 ago	Sex, 16 ago	3 Noites
Superior 1 Adulto Pague no hotel (café da manhã) <ul style="list-style-type: none"> • Permite Cancelamento • Café da manhã • Internet Wi-fi • Estacionamento Cortesia 		R\$ 1.541,76
		+ Detalhes
Taxas		R\$ 77,09
Total: R\$ 1.618,85 Pague até 10x ⓘ		

Total 6.167,04

Quase lá! Basta inserir a informação obrigatória *

Dados Pessoais

E-Mail *

Confirme o seu e-mail *

Nome *

Último nome *

IR PARA PAGAMENTO

reservas@wishfozdoiguacu.com

0800 600 8088

© 2024 Wish Foz do Iguaçu
Política de Cookies

Powered by OMNIBEES™



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.687.928/0037-46 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2021
NOME EMPRESARIAL WISH S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 15-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV DAS CATARATAS	NÚMERO 6845	COMPLEMENTO BLOCO B
CEP 85.853-000	BAIRRO/DISTRITO VILA YOLANDA	MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@GRUPOWISH.COM	TELEFONE (11) 3730-4000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Formado no dia 19/06/2024 às 13:45:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

FASE PREPARATÓRIA



1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Requer a aquisição de hospedagem para participação de 04 (quatro) servidores do IPRES no 22º Congresso Previdenciário da Apeprev, a se realizar nas datas de 14 a 16 de agosto de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, possuindo a média no valor de R\$ 4.436,12 (quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e doze centavos).

Estimativa de valor: R\$2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

Data: 04/06/2024.

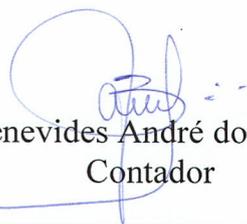

Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva
Membro da Equipe de Apoio

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 17

Data: 04/06/2024.


Benevides André dos Santos
Contador

3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº 11 em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 04/06/2024.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação



4 – DISPENSA DE ETP

Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

Data: 04/06/2024.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 04/06/2024.


Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



PORTARIA N° 164/2023

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL N.º 14.133 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º *caput* e §1º da Lei n.º 14.133/2021 que cria a figura do Agente de Contratação e sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º §5º da Lei n.º 14.133/2021, que nomeia o Agente de Contratação como Pregoeiro, nas licitações na modalidade Pregão;

III – As Portarias Municipais ns.º 835/2022 e 677/2022, que, respectivamente nomeia o Agente de Contratação Municipal e estabelece diretrizes e regras para sua atuação e da equipe de apoio;

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Fundo de Seguridade Social integra a administração pública indireta Municipal;

af
Garante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para condução das licitações e contratações públicas baseadas na Lei n.º 14.133 para o Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo – FSSMS:

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;

II – Equipe de Apoio:

- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) Núbia da Rocha Farache Pisarro;
- c) Maria Luiza Ferreira de Lacerda.

Art. 2º. As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Portaria Municipal n. 677/2022 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 555/2022.

Sarzedo, 28 de março de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente do FSSMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 44/2024

“ALTERA O INCISO II DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 164/2023 QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS BASEADAS NA LEI Nº 14.133 PARA O FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – FSSMS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o inciso II do Art. 1º da Portaria nº 164/2023, nomeando como membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), a servidora Ângela Cristina da Silveira, matriculada sob o registro funcional nº 1581-0, em substituição à servidora Maria Luiza Ferreira de Lacerda, matriculada sob o registro funcional nº 46388-0.

Art. 2º - A Equipe de Apoio que irá conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, será composta pelas seguintes servidoras:

- a) Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva;
- b) Núbia da Rocha Farache Pizarro;
- c) Ângela Cristina da Silveira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de fevereiro de 2024.

Ata
AP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

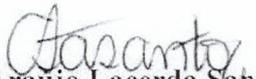
Estado de Minas Gerais



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 15 de Fevereiro de 2024.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal


Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente do IPRES



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 12/2024

1. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de hospedagem para participação de 04 (quatro) servidores do IPRES no 22º Congresso Previdenciário da Apeprev, a se realizar nas datas de 14 a 16 de agosto de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de permanente aperfeiçoamento dos servidores e integrantes dos órgãos colegiados do IPRES de Sarzedo como um dos pilares da certificação no Pró - Gestão RPPS e da certificação dos membros dos Órgãos Colegiados do Instituto, a presente contratação atenderá exatamente tal intuito já que a participação no referido Congresso, com o custeio das passagens aéreas, visam à melhoria de sua gestão, através da capacitação dos servidores e Conselheiros do Instituto.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado da contratação é no importe de R\$2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

5. FORMA – MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. As passagens serão reservadas e adquiridas imediatamente, em face da volatilidade do mercado e a necessidade de assegurar a própria participação no congresso.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os fornecedores foram previamente selecionados em virtude de já constarem no banco de fornecedores do Município de Sarzedo, já tendo inclusive sido contratados pela administração municipal com êxito e perfeita execução contratual.

6.2. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, obtidos na forma do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a impossibilidade fática de obtenção da média de preços nas formas estipuladas pelos incisos, I, II e III do referido artigo 23 §1º, já que se trata de objeto muito específico, configurando demanda *sui generis*, além da documentação abaixo relacionada:

Das Santos



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

6.2.5 – Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado obriga-se a:

7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer, durante a prestação dos serviços, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

7.1.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, nos prazos e formas devidas.



8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

9. DOTAÇÃO

9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos das seguintes dotações orçamentárias, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 18

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

10.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

10.5. Aplica-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

11. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

11.1. O Contratado não realizará a Dispensa pela forma eletrônica, conforme autorizado pela norma artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.642/2024, já que se afigura desvantajoso e despiciendo para a Administração a abertura do procedimento de concorrência eletrônica, já que os preços obtidos na pesquisa prévia são extremamente voláteis, passíveis de alteração no espaço tempo inferior a horas.

11.2. Será igualmente dispensada a publicação do aviso de contratação direta, na forma autorizada pela norma do artigo 75, §3º, tendo em vista a necessidade de contratação imediata do bem.

12. DA DISPENSA DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021

Assinado



12.2. O pagamento do valor global da contratação será antecipado pela peculiaridade do setor de viagens, sendo tal uma praxe no referido mercado. Ademais, tal fato promove a economicidade do referido custeio já que permite a contratação do bem com valores mais baixos em relação aos que possivelmente seriam obtidos em data muito próxima ao evento, além de, potencialmente garantir a própria participação no evento, atendendo os ditames da norma do artigo 145 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Sarzedo, 04 de junho de 2024.

Valdirene Araújo Lacerda Santos

Superintendente

IPRES-Sarzedo

Fernanda Cristina de Rezende

Agente de Contratação

IPRES-Sarzedo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.274.613/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2011	
NOME EMPRESARIAL GPA ADMINISTRADORA HOTELEIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIETRO ANGELO HOTEL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-5-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALMIRANTE BARROSO	NÚMERO 1864	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.851-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PIETROANGELOHOTEL.COM.BR		TELEFONE (45) 3521-8300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
 Emitido no dia 19/06/2024 às 11:48:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GPA ADMINISTRADORA HOTELEIRA LTDA
CNPJ: 13.274.613/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:02:15 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **22FD.D489.93CD.980D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GPA ADMINISTRADORA HOTELEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.274.613/0001-69
Certidão n°: 43231154/2024
Expedição: 19/06/2024, às 11:45:51
Validade: 16/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GPA ADMINISTRADORA HOTELEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.274.613/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 13.274.613/0001-69
Razão Social: GPA ADMINISTRADORA HOTELEIRA LTDA
Endereço: R ALMIRANTE BARROSO 1864 / CENTRO / FOZ DO IGUACU / PR / 85851-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060401501869570201

Informação obtida em 19/06/2024 11:47:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **13.274.613/0001-69**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GPA ADMINISTRADORA HOTELEIRA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGENS PARA PARTICIPAÇÃO EM
CONGRESSO DE RPPS - MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 012/2024 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Considerando a necessidade/utilidade do referido Congresso para aperfeiçoamento e capacitação dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, concretizando os auspícios do Programa Pró-Gestão, bem como das exigências constantes da norma do artigo 8º-B da Lei Federal n.º 9.717/98 e da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020, de certificação profissional, aliado aos módicos preços do serviço adquirido, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do

executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação, tanto a pesquisa direta de preços como a escolha dos potenciais fornecedores, bem como a não realização da dispensa eletrônica.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221*, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido.

Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de serviços de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 11.871/2023, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal nº 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).



7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Por fim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 012/2024, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 04 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
REIS:06700631696 REIS:06700631696

P.p. PAULO HENRIQUE REIS
Advogado – OAB/MG n° 116.185



Aos **04 de junho de 2024**, às 16:00 horas, reuniram-se para reunião **extraordinária**, na sede do IPRES localizada a Rua Antônio Dias dos Santos, nº180, Centro – Sarzedo, as representantes do Conselho Administrativo: **Nívia Maria Pereira**, representante dos servidores ativos do município, **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, representante dos servidores aposentados do município e **Núbia da Rocha Farache Pisarro**, representante do poder executivo e eleita presidente deste conselho. O objetivo principal da reunião foi a análise e manifestação deste conselho sobre a aprovação da aquisição de passagens aéreas e hospedagem para 04 participantes, sendo a superintendente, 1 membro do Comitê de Investimentos e 02 para as presidentes dos Conselhos do Instituto (Administrativo e Fiscal), que participarão do **22º Congresso Previdenciário da APEPREV**, a se realizar nos dias **14 a 16 de agosto de 2024, em Foz do Iguaçu/PR**. Inicialmente analisamos três orçamentos referentes a passagem aérea das seguintes empresas: **Atrium Empresa de Viagens e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ nº **25.898.537/0001-41** no valor de **R\$ 5.536,04 (Cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quatro centavos)**; o segundo orçamento analisado foi o da empresa **Paes Viagens Ltda**, inscrita no CNPJ nº **20.973.718/0001-71** no valor de **R\$ 6.147,36 (Seis mil cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)** e o terceiro orçamento apresentado foi da empresa **Flugi Turismo e Viagens Ltda**, inscrita no CNPJ nº **45.395.421/0001-09** no valor de **R\$ 6.292,00 (Seis mil, duzentos e noventa e dois reais)**, transcorremos a reunião analisando os orçamentos das hospedagens para o mesmo evento, foram apresentados três orçamentos dos seguintes hotéis: **GPA Administradora Hoteleira Ltda**, inscrito no CNPJ nº **13.274.613/0001-69** no valor de **R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)**, o segundo orçamento apresentado foi o do **Hotel Bourbon de Foz do Iguaçu**, inscrito no CNPJ nº **77.768.943/0001-93** no valor de **R\$ 4.261,32 (Quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)** e o terceiro orçamento do **Hotel Wish S/A**, inscrito no CNPJ nº **07.687.928/0037-46** no valor de **R\$ 6.167,04 (Seis mil, cento e sessenta e sete reais e quatro centavos)**, após analisarmos os três orçamentos, aprovamos os mais benéficos ao Instituto que dar-se-ão as empresas **Atrium Empresa de Viagens e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ nº **25.898.537/0001-41** no valor de **R\$ 5.536,04 (Cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quatro centavos)**, para as passagens aéreas e das hospedagens aprovamos o orçamento da **GPA Administradora Hoteleira Ltda**, inscrito no CNPJ nº **13.274.613/0001-69** no valor de **R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)**. Prosseguimos a reunião e a conselheira Núbia que além de compor este Conselho é membro do administrativo do Instituto nos explanou que não haverá transporte cedido pela Prefeitura de Sarzedo para levar e buscar os membros do IPRES no aeroporto nas viagens para **Belém do Pará** que acontecerá entre os dias **25 a 28 de junho de 2024**, na qual os integrantes participarão do **57º Congresso Nacional da Abipem**, e também para o **22º Congresso Previdenciário da APEPREV**, a se realizar nos dias **14 a 16 de agosto de 2024, em Foz do Iguaçu/PR**, com isso incluímos mais **R\$200,00 (duzentos reais)** no valor das diárias que serão repassadas aos participantes, totalizando o valor de **R\$1.400,00 (Hum mil, e quatrocentos reais)**. Encerrando, e não

encerrando
Nívia Maria Pereira
Carmosina Coutinho Novi Cardoso
Núbia da Rocha Farache Pisarro

tendo mais nada a ser tratado, eu, Nívia Maria Pereira, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os presentes.



Carmosina Coutinho Novi Cardoso _____ *Novi Cardoso*

Nívia Maria Pereira _____ *Nívia Maria Pereira*

Núbia da Rocha Farache Pisarro _____ *Núbia da Rocha Farache Pisarro*



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei nº 100/2015 e Lei nº 713/2017, vem dispor e decidir o que se segue:

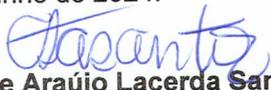
Considerando a necessidade de permanente aperfeiçoamento dos servidores e integrantes dos órgãos colegiados do IPRES de Sarzedo como um dos pilares da certificação no Pró - Gestão RPPS e da certificação dos membros dos Órgãos Colegiados do Instituto, a presente contratação atenderá exatamente tal intuito já que a participação no referido Congresso visa à melhoria de sua gestão, através da capacitação dos conselheiros e servidores do Instituto.

Na referida Contratação foram solicitados orçamentos prévios para formação da pesquisa de mercado, bem como serão devidamente obedecidos os limites de contratação previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Entretanto, pela peculiaridade do setor de viagens, se faz necessário antecipar o pagamento das passagens aéreas por ser mecanismo de funcionamento do próprio mercado. Ademais, tal fato promove a economicidade do referido custeio já que permite a contratação dos bens com valores mais baixos em relação aos que possivelmente seriam obtidos em data muito próxima ao evento, além de, potencialmente garantir a própria participação no evento, atendendo os ditames da norma do artigo 145 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por todo exposto, certa da utilidade do 22º Congresso Previdenciário da Apeprev, aliada à legalidade da contratação, ei por bem justificar a requisição e autorizar a referida contratação de custeio de passagens aéreas para os participantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, na modalidade Dispensa de Licitação.

Sarzedo, 04 de junho de 2024.


Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12/2024

[Acessar Contratação](#)



Local: Sarzedo/MG Órgão: FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO Unidade compradora: 1108 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06031294000103-1-000013/2024 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Aquisição de hospedagem para participação de 04 (quatro) servidores do IPRES no 22º Congresso Previdenciário da Apeprev, a se realizar nas datas de 14 a 16 de agosto de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.880,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Aquisição de hospedagem para participação de 04 (quatro) servidores do IPRES no 22º Congresso Previdenciário da Apeprev, a se realizar nas datas de 14 a 16 de agosto de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu/PR.	1	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.dos.servicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

